



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 22 de 29/01/2024

**Súmula:** Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito do município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 57 da Lei Complementar nº 02, de 22 de junho de 2016,

#### DECRETA

**Art. 1º** Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão inscrever-se até o dia da distribuição de aulas e / ou em horário e locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

**Art. 2º** Os profissionais do magistério interessados em assumir jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de provimento efetivo no cargo, em funções de magistério.

**Art. 3º** A distribuição da jornada em regime suplementar será realizada em cada instituição educacional, onde o profissional do magistério estiver em exercício, observado o critério de classificação estabelecido no art. 2º.

**Parágrafo único.** Não havendo profissionais do magistério interessados ou disponíveis para assumir a jornada em regime suplementar na forma de que dispõe o *caput*, a distribuição será realizada observando-se a lista geral de classificação.

**Art. 4º** O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

**Art. 5º** O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 6º** A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais.

**Art. 7º** A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

**Art. 8º** O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma ofertada.

**Parágrafo único.** A não aceitação da convocação, firmada por meio de termo de desistência, implicará no reposicionamento ao final da lista classificatória.

**Art. 9º** A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

**Art. 10.** Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

**Art. 11.** A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por ato motivado.

IV - que se afastar ou licenciar do cargo efetivo.

**Parágrafo único** – Para fins do inciso IV, não se aplica no caso de licença especial prevista no artigo 173 da Lei municipal nº 28/93 (Estatuto dos Servidores).

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 777

29 de Janeiro de 2024

PG. 3/8



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 13.** A relação com a classificação dos inscritos para o exercício da jornada em regime suplementar deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

**Art. 15.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 29 de Janeiro de 2024

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:0  
3078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL  
DOS SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código LWujFW neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED  
Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 777

29 de Janeiro de 2024

PG. 4/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			34.479.911,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			33.105.911,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			33.011.699,08
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.748.265,48	47,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>		17.826.317,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		16.935.001,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		16.043.685,75	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-4.714.081,59	-14,24
Limite definido por Resolução do Senado Federal		39.727.093,30	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.283.300,44	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		344.475,30	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		5.296.945,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		2.317.413,78	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.922.691,93	28.374.907,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 38m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito

NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS  
Tesoureiro

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA  
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 777

29 de Janeiro de 2024

PG. 5/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LÍQUIDADAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include categories like PESSOAL ATIVO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED  
Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 777

29 de Janeiro de 2024

PG. 6/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.479.911,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.374.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	94.212,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	33.011.699,08	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)</b>	<b>15.748.265,48</b>	<b>47,71</b>
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.826.317,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.935.001,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.043.685,75	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 18m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS

Tesoureiro

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

Contador





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.366.461,73	8.246,58	240.099,32	2.498.750,31	0,00	0,00	-380.634,48	482.570,55	223.452,26	-863.205,03
Recursos Ordinários	2.040.738,43	8.246,58	240.099,32	2.498.750,31	0,00	0,00	-706.357,78	482.570,55	223.452,26	-1.188.928,33
Outros Recursos não Vinculados	325.723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.723,30	0,00	0,00	325.723,30
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	8.083.643,32	10.088,27	133.414,19	38.397,82	307.688,09	0,00	7.594.054,95	982.131,66	3.960,00	6.611.923,29
Recursos Vinculados à Educação	560.238,27	9.530,97	41.409,80	8.288,94	307.688,09	0,00	193.320,47	74.283,29	810,00	119.037,18
Transferências do FUNDEB	68.536,78	1.249,20	25.099,75	2.142,62	0,00	0,00	40.045,21	754,80	0,00	39.290,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	491.701,49	8.281,77	16.310,05	6.146,32	307.688,09	0,00	153.275,26	73.528,49	810,00	79.746,77
Recursos Vinculados à Saúde	1.863.462,02	50,00	49.443,09	14.978,68	0,00	0,00	1.798.990,25	9.223,00	0,01	1.789.767,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.823.401,18	50,00	49.443,09	11.878,68	0,00	0,00	1.762.029,41	9.223,00	0,01	1.752.806,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.060,84	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	36.960,84	0,00	0,00	36.960,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.022.294,22	507,30	10.634,86	150,00	0,00	0,00	1.011.002,06	11.166,37	0,00	999.835,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.083.535,26	0,00	23.168,00	982,52	0,00	0,00	4.059.384,74	583.694,42	3.149,99	3.475.690,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	93.180,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.180,38	144.747,00	3.149,99	-51.566,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.990.354,88	0,00	23.168,00	982,52	0,00	0,00	3.966.204,36	438.947,42	0,00	3.527.256,94
Demais Vinculações Legais	554.113,55	0,00	8.758,44	13.997,68	0,00	0,00	531.357,43	303.764,58	0,00	227.592,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	698,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,16	0,00	0,00	698,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	399,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,94	241.881,77	0,00	-241.481,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	553.015,45	0,00	8.758,44	13.997,68	0,00	0,00	530.259,33	61.882,81	0,00	468.376,52
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	5.690.894,32	3.526,37	855.888,99	1.510,84	-813.884,76	0,00	5.643.852,88	11.161,11	0,00	5.632.691,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	5.578.697,42	3.526,37	855.738,99	1.510,84	-813.884,76	0,00	5.531.805,98	0,00	0,00	5.531.805,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	112.196,90	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	112.046,90	11.161,11	0,00	100.885,79
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>16.140.999,37</b>	<b>21.861,22</b>	<b>1.229.402,50</b>	<b>2.538.658,97</b>	<b>-506.196,67</b>	<b>0,00</b>	<b>12.857.273,35</b>	<b>1.475.863,32</b>	<b>227.412,26</b>	<b>11.381.410,03</b>

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 27m.

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 777

29 de Janeiro de 2024

PG. 8/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS

Tesoureiro

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

Contador

